



Sumário

Atos da Comissão do DOEM de Taboão.....	01
Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01

Atos da Comissão do DOEM de Taboão/TO

Considerando a Lei Municipal nº 001/2017, o Decreto nº 37/2017, dispondo dos regulamentos que prevem, que por um motivo de relevante justificativa para a publicidade dos atos administrativos, a COMISSÃO DO DOEM de Taboão, vem por meio desta informar que, devido ao cometimento da pandemia de COVID-19, e por estar alguns órgãos funcionando com os horários diferenciados, esta edição extra se faz necessária, uma vez que é de relevante interesse da população.

Atos do Chefe do Poder Executivo

EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE APOIO AO MUNICÍPIO - 2020

A Prefeitura Municipal de FORTALEZA DO TABOÃO, Estado do Tocantins, Situada na AV: VITÓRIA REGIA SETOR CENTENÁRIO S/N Centro, por meio da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, instituída pela Lei Municipal de 03 de Outubro de 1.993, no uso das atribuições que lhe confere ALEI ORGANICA MUNICIPAL, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de APOIO MUNICIPAL- 2020, (LIVE SHOW NO INCISO III) como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente certame no município de FORTALEZA DO TABOÃO - TO apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipais.

Art. 2º - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Único – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município FORTALEZA DO TABOÃO -TO.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 34.909,96 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS NOVENTA E SEIS CENTAVOS), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de (FORTALEZA DO TABOÃO –TO), em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único – Os recursos previstos no caput deste artigo serão empregados na produção da live e premiação de projetos artísticos e culturais e premiação de artistas pelo presente certame, sendo que quaisquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e



terá validade de (15 QUINZE DIAS), a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

§ 1º - Para fins desse edital considera-se:

a) Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Art. 6º - Não poderão se inscrever neste edital proponente que:

a) Possuam vínculo efetivo, por contrato ou tercerizados, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DO TABOCÃO – TO. Ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

b) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 7º - É vedada a participação neste certame:

a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

b) De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

Art. 8º - Cada proponente poderá concorrer somente com (um) projeto. OU SEJA UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO DE SEUS MÚSICAS CADA ARTISTAS, PODENDO SER INFERIOR E NÃO SUPERIOR.

§ 1º - A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado à representação legal de CNPJ.

§ 2º - O proponente ou grupo que apresentar mais de (um) projeto neste Edital será válido o último projeto.

IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

§ 1º - No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO	FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA		
A-GOSPEL/MODÃO		08	R\$ 500,00
			R\$ 4.000,00
B-APRESENTAÇÃO		01	R\$ 1,500,00
			R\$ 1.000,00
C-BANDAS, TECLADOS, E SOLO LOCAL.		08	R\$ 500,00
			R\$ 4.000,00
D – BANDA REGIONAL, TECLADO E VOZ		05	R\$ 1.000,00
			R\$ 5.000,00
E – ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA LIVE, SOM AUDIO E VIDEO, ILUMINAÇÃO, PLACAS DE LEDES, MAQUINA DE FUMASA, RIBALTA, COMPUTADORES, PROCESSADOR DE PAINEL, DECORARAÇÃO DE CENARIO, MAQUINA FOTOGRAFICA, REDE SOCIAL E MIDIA DE DIVULGAÇÃO, MESA DE SOM DIGITAL.			R\$ 20.909,96
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$ 34.909,96

§ 2º - Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

§ 3º - Os prêmios pagos às pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que não tenha proposta apresentado-selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10 – OBSERVAÇÃO! O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado até 72 horas antes do evento.

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 -As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 15(dias) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

Art. 12 – As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

a) Digital, por meio de envio e-mail anexando:

1 - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, salvo em formato PDF;

2 – projetocultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;

b) Protocolado, fisicamente e diretamente NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAL- TO, SITUADA NO ENDEREÇO: NA RUA CASTELO BRANCO S/N NA SALA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

1 - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;

2 - projetos cultural impresso, ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

3 – Nesse caso não teras inscrições de artistas com projetos e sim para realização da live, pois estamos seguindo o item III do edital da Lei Aldir Blanc.

§ 1º - O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: projetos iraciene2010@hotmail.com.

§ 2º - Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no fone: 63:34-1240 / 924-6941 COLOCA O TELEFONNE DE VOCES.

Art. 13 – As inscrições se encerram presencialmente às 18h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

Art. 14 – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

Art. 15 – É obrigatória para efetivação da inscrição a apresentação impressa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;

b) Projeto Cultural;

c) Orçamento Geral do Projeto;

d) Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;

e) Declaração - I (declaração de endereço e tempo de

atividade na área cultural).

Art. 16 -A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

Art. 17 -Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 18 – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos telefones: (63) 927-6941 / 34-1240 COLOCA SE FONE AQUI ou ainda em atendimento presencial, de técnico do E-mail: ir2010@hotmail.com COLOCAR O E-MAIL DA PREFEITURA OU SECRETARIA

VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 19 – O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

a) Nome do Projeto

b) O que se pretende realizar (objetivo);

c) Quando se pretende realizar (cronograma);

d) Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);

e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);

f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 20 – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, live etc), observando as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

Art. 21 -É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital, observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.

Art. 22 - Não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 23 – Será designada por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até (05) servidores da pasta ou que compoem a esfera municipal, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e,

dos demais procedimentos necessários à execução deste edital.

Art. 24 -A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

a) DA HABILITAÇÃO - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.

b) DA SELEÇÃO - Na etapa de Seleção será avaliada a qualidade técnica e artística dos projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

c) DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida aos selecionados neste edital.

§ 1º -A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§ 2º -A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, serão amplamente divulgadas pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiado-selecionados.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projetos em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

a) Qualidade artística e cultural do projeto 0 a 80

b) Relevância do projeto para a área artística e cultural 0 a 10

c) Experiência e capacidade de execução do proponente 0 a 10

TOTAL 0 a 100

§ 4º - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no item a;

b) Maior pontuação no item b;

c) Maior pontuação no item c.

d) Maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º -Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovados que ficarem

fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamadas caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do número de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 25 -Os selecionados, conforme o número de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos:

a) Documentação para Pessoa Física:

1. Cópia de documento de identidade com foto;

2. Cópia de CPF;

3. Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceira declaração de imposto de renda);

4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);

5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;

6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;

8. Declaração II - (declarando que as cópias são idênticas ao original).

9. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa Jurídica:

1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
11. Declaração II –(declarando que as cópias são idênticas ao original).

12. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 26 - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital acarretarão na desclassificação do projeto.

Art. 27 -O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 28 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO e no site DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previstos neste certame.

XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – O projeto aprovado deverá ser executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, audios, links de lives e outros meios de necessários.

Parágrafo Único – Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: público atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 30 -Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de FORTALEZA DO TABOCÃO-TO o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempoindeterminado.

Art. 31 -Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de (FORTALEZA DO TABOCÃO - To)- 2021".

Art. 32 -No cumprimento das exigências constantes neste edital deverão ser obedecidas às normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de1997).

Art. 33 -O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 -O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 35 -O contemplado que não executar não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 36 -Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pela Secretária Municipal de Educação Iraciene Pereira Gomes de Juarina - TO.

Art. 37 – São anexos a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I(Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

Fortaleza do Tabocão – TO, 08 de Junho de 2021.

WAGNER TEIXEIRA FARIAS

Prefeito Municipal.

ANEXO III – EDITAL Nº 03 /2021

EDITAL ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de DO TABOCÃO/TO – 2020

PROJETO CULTURAL

Nome do Projeto: EDITAL LEI ALDIR BLANC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS Nome do Proponente: _

1 – O QUE SE PRETENDE REALIZAR:

Descrever o que se pretende realizar de forma sucinta, clara e objetivo – Objetivo Principal do Projeto. (Exemplo: realizar uma peça de teatro, realizar uma live musical, etc.)

2 – QUANDO VOCÊ PRETENDE REALIZAR SEU PROJETO

Descrever quando vai realizar seu projeto cultural, dê os detalhes mínimos necessários para que a comissão de avaliação saiba mais sobre os detalhes (apresente um cronograma com datas, se possível)

3 – COMO VOCÊ PRETENDE REALIZAR SEU PROJETO:

Descrever os detalhes do seu projeto, onde ele acontecerá (praça pública, numa live, etc), como vai ser executado isso, podendo ser apresentado aqui as etapas deste trabalho, a organização, etc. Como será a divulgação deste projeto, material que será usado, etc.

4 – QUAIS AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO:

Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante que irá trabalhar no seu projeto (Ficha Técnica).

5 – COMO SERÁ UTILIZADO O RECURSO FINANCEIRO - ORÇAMENTO

Detalhar as despesas gerais do projeto, a fim de orientar a Comissão de Avaliação e Seleção, observando aqui os valores praticados no mercado.

Nome da Despesa Programada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Despesa
Filmagem Transmissão, Sistema de Áudio com 4 câmeras full HD			
02 torres de som com pontos de ouvidos e monitores			
01 mesa Digital TFS			
08 Moving light beam 200			
6 Placas P3 curvo (painel de led) total 4mx2m			
20 Par Led			
8 Ribalta			
1 Maquina de Fumaça com Ventilador			
1 Mesa de Iluminação NA			
2 Computadores i7 com memoria Ram de 16GB memoria de vídeo 6 HD 500 SSD			
1 Processador de Painel			

1 Gerador de Energia 250 KVA

3 Participações Musicais Local/ Regional

2 Locutores para Cerimonial

1 Fotografo

1 Rede Social e Mídia de Divulgação

Decoração Cenário

Valor Total do Projeto (R\$)

Obs: O valor total do projeto deve ser igual ao valor do módulo financeiro que pretende concorrer.

Assinatura do preponente

ANEXO IV – EDITAL Nº 03/2021

EDITAL ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Tabocão/TO 2021.

DECLARAÇÃO - II

Nome do Projeto: EDITAL LEI ALDIR BLANC

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

CIDADE/UF:

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Declaro também, que cumprirei rigorosamente o projeto cultural apresentado e aprovado por este edital, me comprometendo a entregar toda a prestação de contas solicitada em até 60 dias após a finalização de sua execução do projeto.

Tabocão, ____ de _____ de 2021

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica Nome completo:

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO N.
º 02/2021**

A Prefeitura Municipal de Tabocão, Estado de Tocantins, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Chamamento Público divulgada através do edital N.º 002/2021, tendo por objeto A SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXECUTEM ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE TABOCÃO, PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO NAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DO PROJETO CANTA TABOCÃO, RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL 104/2020., devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Tabocão.

Tabocão, 14 de junho de 2021.

Elda Cardoso de Carvalho Faria
Gestora do Fundo Municipal



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Tabocão/TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Josué Albino Cardoso
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração